

# 1. Documento: 6229-2024-14

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 6229/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Contrato

**Unidade Protocoladora:** SRT - SEÇÃO DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

**Data de Entrada:** 15/02/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** LUIZGSD

**Data de Inclusão:** 04/06/2024 14:01

**Descrição:** DOD para renovação de contratos de links de internet banda larga (23SR024 e 23SR026) de solução de rede sem fio.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 6229-2024-14

**Nome:** ETP\_-\_Renovacao\_de\_Links\_de\_Conectividade\_de\_Solucao\_Wifi.pdf

**Incluído Por:** SEÇÃO DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

**Cadastrado pelo Usuário:** LUIZGSD

**Data de Inclusão:** 02/04/2024 13:25

**Descrição:** ETP v1

## 1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador    | Tipo          | Data             |
|---------------------------|---------------|------------------|
| LUIZ GUSTAVO SATHLER DIAS | Login e Senha | 02/04/2024 13:25 |

---

**Documento Gerado em 25/03/2025 18:17:58**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## *Análise Viabilidade*

*Prorrogação de Serviço de links Internet banda larga que atende ao serviço de rede Wifi da capital*

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)                      | 3 |
| Contextualização   | 3 |
| 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I) | 3 |
| 1.2 Identificação das Soluções Disponíveis                           | 3 |
| 1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)              | 5 |
| 1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)                 | 5 |
| 1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)             | 7 |
| 1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)                              | 7 |
| 1.7 Equipe de Planejamento da Contratação                            | 7 |

## ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### Contextualização

No ano passado foi implantada uma solução de rede sem fio em diversos prédios da capital. Atualmente o serviço já está em funcionamento nos prédios Getúlio Vargas Sede e Anexo, Des. Drummond, Goitacazes e Quarteirão 20 (Biblioteca e Escola Judicial).

Conforme estudo técnico conduzido à época da contratação, a solução de rede sem fio foi contratada como serviço em 3 (três) lotes distintos: 1 (um) lote para equipamentos e serviços de operação e outros 2 (dois) lotes para links de conectividade da rede sem fio à Internet.

Deste modo ganhou-se flexibilidade para, eventualmente, no futuro, se necessário, alterar a tecnologia e capacidade dos links de conectividade da solução de rede sem fio de forma independente dos equipamentos e dos serviços de operação da solução propriamente dito.

Entende-se que, atualmente, a utilização de links banda larga continua a atender aos requisitos de qualidade de serviço da solução de rede sem fio.

Tendo em vista a proximidade de vencimento dos contratos de links de conectividade da solução de rede sem fio, contratos **23SR024** e **23SR026** vigentes, respectivamente, até 05/06/2024 e 06/06/2024, faz-se necessário a renovação dos mesmos para manutenção de conectividade do serviço de rede sem fio.

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Manutenção de conectividade do serviço de rede sem fio à Internet, disponibilizado nos prédios da capital para magistrados, servidores e público externo.

A conectividade da solução de rede sem fio é provida através de links de Internet banda larga, objetos de prorrogação deste termo.

#### 1.2 Identificação das Soluções Disponíveis

##### 1.2.1. Soluções Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Uma opção já implantada anteriormente neste Tribunal e em outros Órgãos seria dedicar uma fatia da banda de um link dedicado para um serviço menos crítico como é o serviço de rede sem fio. Todavia para que se entregue uma experiência razoável para usuários, deve-se dedicar uma parcela considerável do link, o que significaria retirar banda de serviços críticos como PJe, Portal institucional, sistema jurídicos e administrativos para prover um serviço de wifi, este disponibilizado como acesso complementar e menos crítico, o que não seria razoável.

Assim, a opção de utilização de link Internet banda larga permite entregar, na maioria do tempo, bons níveis de qualidade de serviço, sem comprometer a utilização de links

dedicados nobres e sem precisar contratar um novo link dedicado, mais caro, para provimento do serviço de rede sem fio.

#### 1.2.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica por não se tratar de desenvolvimento de *software*.

#### 1.2.3. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

##### **Tecnologia de Link dedicado:**

Possui custo mais elevado de aquisição devido às tecnologias utilizadas e níveis de serviço (SLA) mais rígidos oferecidos. Oferece taxas simétricas de download e upload.

É indicado para serviços críticos em que há necessidade de uma garantia mínima de banda e recuperação rápida do serviço em caso de indisponibilidade.

Seu custo elevado faz com que esta tecnologia não seja indicada para serviços comuns e não críticos.

##### **Tecnologia de Banda Larga:**

A tecnologia de banda larga possui um custo menor de aquisição devido a suas características técnicas. A conexão é assimétrica, ou seja, as velocidades de download e upload são diferentes. Além de possuir SLA mais flexível (cerca de 48 horas).

Por entender que a solução de rede sem fio não exige o mesmo nível de criticidade de outros serviços nobres hospedados na rede do Tribunal como PJe, Portal institucional e serviços administrativos, a tecnologia de banda larga atende aos requisitos da demanda. Por oferecer um custo menor de aquisição, é possível contratar velocidades mais altas de forma a entregar uma experiência de uso razoável para os usuários do serviço.

#### 1.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por não envolver intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os órgãos de administração de justiça ou implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

#### 1.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a demanda apresentada não envolve o uso de assinatura digital de documentos, recursos de criptografia ou dispositivo que demande adequação à ICP-Brasil.

#### 1.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, por não envolver produção, tramitação, guarda, armazenamento, preservação, arquivamento ou recebimento de documentos, pelos sistemas de gestão de processos e documentos digitais, não-digitais ou híbridos.

### 1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para fins de comparação com valores praticados no mercado, foram juntados a este

estudo as contratações públicas listadas abaixo, obtidas através de pesquisa de preço na plataforma nacional de contratações públicas (<https://pncp.gov.br/>).

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) [Contrato Nº 33/2023] [id:6229-2024-11]
- Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte (CREMERN) [Contrato Nº 01/2024] [id:6229-2024-12]
- Câmara Municipal de Nova Cruz/RN [Ata Nº 2/2024] [id:6229-2024-13]

| Banda     | Camara Municipal de Nova Cruz | CAU/RS     | CREMERN      | TRT3 (23SR024) | TRT3 (23SR026) |
|-----------|-------------------------------|------------|--------------|----------------|----------------|
| 300 Mbps  | -                             | R\$ 540,00 | -            | -              | -              |
| 500 Mbps  | R\$ 392,00                    | -          | -            | -              | -              |
| 1000 Mbps | -                             | -          | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.040,80   | R\$ 891,53     |

**Tabela 1:** pesquisa de preços

| Contrato                      | Preço por Megabit |
|-------------------------------|-------------------|
| Camara Municipal de Nova Cruz | R\$ 0,78          |
| CAU/RS                        | R\$ 1,80          |
| CREMERN                       | R\$ 1,75          |
| TRT3 (23SR024)                | R\$ 1,04          |
| TRT3 (23SR026)                | R\$ 0,89          |
| Média Contratos               | R\$ 1,25          |

**Tabela 2:** comparativo de preço por megabit. A coluna 'Preço por megabit' foi obtida dividindo-se o valor mensal de cada contrato pela respectiva velocidade contratada.

Em se tratando de *links* de internet, há uma variabilidade muito grande de banda (velocidade) contratada, e nem sempre é possível encontrar muitos contratos exatamente na mesma velocidade utilizada por este Tribunal. Assim foi realizada a normalização de dados da pesquisa de preço da Tabela 1, resultando em uma análise de preço (em reais) por megabit (Tabela 2).

Ao analisar os dados da **Tabela 2**, considerando o preço de link por megabit, pode-se chegar à conclusão que os valores atualmente praticados, através dos contratos **23SR024** e **23SR026**, estão dentro da média de custos de contratos públicos pesquisados, o que evidencia compatibilidade com valores praticados pelo mercado.

#### 1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Tendo em vista a necessidade de manutenção de serviço de acesso sem fio nos prédios da capital, o qual depende dos links de Internet banda larga para comunicação, faz-se necessária a prorrogação dos contratos de conectividade atualmente vigentes.

##### 1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prorrogação contratual do Serviço de link de Internet banda larga (contratos **23SR024** e **23SR026**) utilizados no serviço de rede sem fio por mais 12 meses.

##### 1.4.2 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

| PEI | ENTIC | Objetivo  |
|-----|-------|---|
| X   |       | OE6: Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas. |
|     |       | OE10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.          |

| PDTIC | Objetivo   |
|-------|--|
| X     | OTI8: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, assegurando o fornecimento de uma infraestrutura tecnológica confiável e estável, além de soluções eficientes que atendam às necessidades do tribunal e contribuam para a sua modernização. |
| X     | OTI1: Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.  |

##### 1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Espera-se que a manutenção do serviço de conectividade de links Internet banda larga permita a continuidade de funcionamento do serviço de rede sem fio, o qual é disponibilizado ao público interno e externo deste Tribunal.

#### 1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Prorrogação contratual de serviço de links de Internet banda larga por 12 meses.

#### 1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Por tratar-se apenas de manutenção do serviço existente, não é necessária nenhuma adequação por parte do Tribunal.

#### 1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Os custos estimados mensais para a renovação dos contratos são de **R\$ 1.040,80 (mil e quarenta reais e oitenta centavos)** [23SR024<sup>1</sup>] e de **R\$ 891,53 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)** [23SR026<sup>2</sup>], totalizando o montante de **R\$1932,33 (um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

#### 1.7 Equipe de Planejamento da Contratação

Assinam a Análise de Viabilidade constante deste processo eletrônico os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**Integrante Demandante titular**

**Integrante Demandante substituto**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Gustavo Sathler Dias**  
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

\_\_\_\_\_  
**Gilcimar Cardoso Freire**  
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica

<sup>1</sup> Como se depreende do doc. id. 6229-2024-6 a contratada concordou em abdicar ao direito de reajuste.

<sup>2</sup> Como se depreende do doc. id. 6229-2024-10 a contratada concedeu desconto de mensalidade na renovação do contrato.

